



Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Cidade

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS

LEI Nº 5332, DE 21 DE MAIO DE 1997

🕒 Publicado em 26/02/2019 15:21 - Atualizado em 20/07/2021 10:51

Abaixo você pode conferir todas as informações sobre os feriados municipais em Sete Lagoas (MG), de acordo com a Lei nº 5332, de 21 de maio de 1997:

Art. 1º São considerados feriados do Município de Sete Lagoas, dias em que o comércio e a indústria não poderão funcionar, além dos feriados nacionais, os seguintes dias:

I - Sexta-feira Santa;

II - 13 (treze) de junho, dedicado ao Padroeiro da Cidade;

III - dia de Corpus Christi;

IV - 08 (oito) de dezembro - Imaculada Conceição

V - 20 (vinte) de novembro - Consciência Negra. (Redação acrescida pela Lei nº 9124/2020)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.768, de 19 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de maio de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE

Procurador Geral do Município

Nos utilizamos cookies para otimizar e aprimorar sua navegação do site, manter uma melhoria contínua no conteúdo oferecido e aperfeiçoar a experiência de nossos usuários. Todos os cookies, exceto os estritamente necessários, necessitam de seu consentimento para serem executados.

Assinaturas

Concordo

